ATENÇÃO:

Independente do ato que a parte pretende que seja praticado, em atenção ao princípio da especialidade subjetiva, se na matrícula do imóvel os proprietários não estiverem qualificados corretamente, previamente deverá ser averbada a qualificação. Para isso será necessária a apresentação da cópia autenticada do CPF, RG, declaração de profissão e endereço, acompanhado da certidão de nascimento/casamento, além de requerimento com firma reconhecida.

[**ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL**](http://www.ribrusque.com.br/documentos/)

1 - Requerimento firmado pelo(s) proprietário(s) (com qualificação completa da empresa e do representante, CPF, profissão, endereço, estado civil, com firma reconhecida;

2 - Contrato social e alteração contratual, devidamente arquivada (registrada) na Junta Comercial e/ou publicada no diário oficial ou certidão de registro civil (quando sociedade não comercial), em cópia autenticada pela JUCEMG;

3 – Certidão Simplificada da JUCEMG.